



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 4.931, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 29/03/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 251.900,00.

Relatora: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – COFCP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.931, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) para adequar o orçamento para cobertura de despesas da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, no qual os valores servirão para aquisição de um caminhão baú novo, 4x2, 3 lugares, com especificações anexas ao Projeto de Lei, para ser usado na coleta seletiva de lixo. O recurso a ser utilizado é de Emenda Parlamentar indicada por Deputado Federal, através de transferências especiais na Plataforma + Brasil. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez que foi protocolada juntamente com o Plano de Aplicação, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.931, de 2023.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.931, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica da análise do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 06 de abril de 2023.

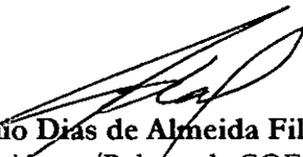


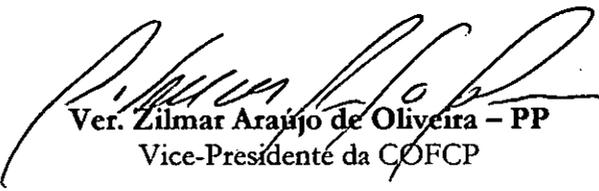
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Relator da COFCP

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 06/04/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.931, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 06 de abril de 2023.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente/Relator da COFCP


Ver. Zilmar Araújo de Oliveira - PP
Vice-Presidente da COFCP


Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira - PDT
Membro da COFCP